DECRETO N. 21.723, DE 20 DE MARÇO DE 2017.

Cede Praça da Polícia Militar do Estado de Rondônia ao Tribunal Regional Eleitoral e torna sem efeito o Decreto de 20 de fevereiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando os Ofícios nº 430/2017-SEGG, de 9 de fevereiro de 2017, nº 228/17-GAB/SESDEC, de 7 de fevereiro de 2017, nº 309/2017-SEGG, de 31 de janeiro de 2017 e nº 167/2017 - PRES/GABPRES, de 26 de janeiro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica cedido o SD PM RE 10009278-4 RODRIGO FLÁVIO DA SILVA, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, com ônus para o Órgão de destino, no período de 2 de março a 31 de dezembro de 2017, conforme o disposto no artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Policial Militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos, como também compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação, além de concorrer em escalas de serviço compatíveis com as atividades desempenhadas no Órgão cessionário.

Art. 2º. Fica agregado o SD PM RE 10009278-4 RODRIGO FLÁVIO DA SILVA, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza civil no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, conforme dispõe o inciso I, § 1º, artigo 79, do Decreto Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, Estatuto da PMRO.

Art. 3º. Fica o SD PM RE 10009278-4 RODRIGO FLÁVIO DA SILVA, na condição de adido ao Complexo de Correição, Porto Velho, para efeitos de alterações, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 9-A de 1982, e o inciso X, do artigo 26, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Fica sem efeito o Decreto de 20 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 40, de 2 de março de 2017, que cedeu o referido Policial Militar.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de março de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador